



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.390 SALTO - SP

LEI Nº 909 / 76

Em 22 de dezembro de 1.976

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e e-le sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis-mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigen-te:

DÍVIDA INTERNA:

03.08-0332.07 - Juros de empréstimos

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que - trata o artigo anterior ficam anuladas nos valores abaixo, as se - guintes dotações do mesmo orçamento:

TRANSPORTES:

16.88.5312.32 - Material Permanente. Cr\$ 80.000,00

16.88.5312.32 - Pessoal Civil. 20.000,00

VIAS PÚBLICAS:

10.58.5752.20 - Serviços de Terceiros. Cr\$ 65.000,00

SEGURANÇA PÚBLICA:

06.30.1742.08 - Material de Consumo. Cr\$ 5.000,00

DIVISÃO DE OBRAS:

10.58.3232.15 - Aquisições e ou desapropriações. . Cr\$ 8.000,00

DÍVIDA INTERNA:

03.08.0332.07 - Amortização da Dívida Pública. . . Cr\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

(Lei nº 909/76 - fl.2)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

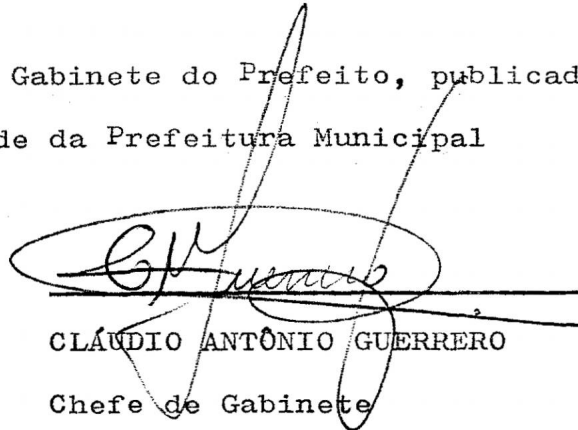
Em 22 de dezembro de 1.976



JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal



CLÁUDIO ANTÔNIO GUERRERO

Chefe de Gabinete